



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE: SECRETARIA DE GESTÃO

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

OBJETO: Aquisição de pão de sal, tipo francês, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

2.1. NATUREZA:

Material de consumo - gênero alimentício.

2.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PÃO DE SAL, TIPO FRANCÊS, PESO UNITÁRIO DE 50 G.	KG	23.232

Secretaria	Quantidade Mensal (kg)	Quantidade Total (kg)
Governo	10	132
Gestão	130	1.716
Saneamento Básico e Ambiental	110	1.452
Cultura e Turismo	30	396
Educação	650	8.580
Serviços	300	3.960
Saúde	370	4.884
Assistência Social e Cidadania	80	1.056



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Projetos e Desenvolvimento	30	396
Esportes e Lazer	50	660
Total	1.760	23.232

2.3. ESPECIFICAÇÕES:

O pão de sal, tipo francês, deverá ser fornecido fresco, em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e com as normas e regulamentações sanitárias aplicáveis à produção, acondicionamento, transporte e comercialização de alimentos.

O produto deverá apresentar características próprias de pão fresco, em condições adequadas para o consumo, sem sinais de deterioração, contaminação, mofo, sujidades ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e segurança.

O pão deverá ser acondicionado e transportado de forma adequada, de modo a preservar suas características, higiene, integridade e condições próprias para consumo até o momento da entrega.

O produto deverá ser entregue diariamente, nas quantidades estabelecidas pela Administração, conforme a necessidade de cada unidade municipal, observando-se os locais e horários previamente indicados.

O pão deverá ser fornecido conforme o padrão estabelecido no descritivo do objeto: PÃO DE SAL, TIPO FRANCÊS, PESO UNITÁRIO DE 50 G.

O peso unitário de 50 g será utilizado como parâmetro estimativo para padronização do tamanho do produto, não constituindo procedimento de pesagem individual dos pães no recebimento.

2.4. DO PRAZO DE CONTRATO:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado tratar-se de preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades indicadas foram estipuladas visando o período de um (um) ano.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Lei 14.133, art \. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, que identificou a necessidade de fornecimento contínuo de pão de sal, tipo francês, peso unitário de 50 g, destinado ao atendimento das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

O fornecimento dos pães destina-se, principalmente, ao atendimento da necessidade de disponibilização de café da manhã aos servidores municipais, de acordo com as quantidades diárias estabelecidas pela Administração, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades funcionais nas unidades municipais.

A necessidade decorre da inexistência de padaria própria no Município e de padeiro integrante do quadro de funcionários, não sendo viável a produção interna dos produtos. Dessa forma, a aquisição junto a fornecedor especializado constitui a alternativa adequada para assegurar o fornecimento regular dos pães necessários ao atendimento da demanda municipal.

A contratação será realizada mediante fornecimento diário e ponto a ponto, conforme as quantidades previamente estabelecidas pela Administração e os locais indicados, de modo a garantir a disponibilidade dos produtos em condições adequadas de consumo e dentro dos horários necessários ao atendimento da demanda.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no histórico de consumo, projetado para o período de 12 (doze) meses, com acréscimo de 10% (dez por cento), considerando ainda a possibilidade de aumento da demanda decorrente de futuros eventos e necessidades excepcionais da Administração.

Assim, a contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento regular de pão de sal às unidades municipais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, observando-se os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da continuidade das atividades administrativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c:*
*descrição da solução **como** um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

A solução proposta contempla o fornecimento diário de pão de sal, tipo francês, peso unitário de 50 g, destinado ao atendimento das necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, conforme as quantidades estabelecidas pela Administração.

O fornecimento será realizado de forma diária e ponto a ponto, com entrega diretamente nos locais indicados pela Administração, de acordo com a programação e as quantidades previamente informadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

de modo a assegurar a disponibilidade dos produtos para o atendimento do café da manhã dos servidores municipais.

Além do fornecimento dos produtos, integram a solução o acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos pães, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para preservar as condições de higiene, qualidade, integridade e segurança dos alimentos durante todas as etapas até a entrega.

Os produtos deverão ser fornecidos frescos e próprios para consumo, observando as características estabelecidas no Termo de Referência e as normas sanitárias aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento, transporte e comercialização de alimentos.

Eventuais produtos entregues em condições inadequadas de consumo, que apresentem avarias, contaminação, mofo, sujidades ou outras características incompatíveis com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

O ciclo de vida da solução compreende a produção e aquisição dos pães, acondicionamento, transporte, distribuição e entrega diária nas unidades municipais, bem como o adequado recebimento e armazenamento temporário pelos responsáveis de cada unidade, quando necessário.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de padaria própria nem de profissional padeiro em seu quadro funcional, a contratação de fornecedor especializado permite atender à demanda de forma contínua, sem a necessidade de implantação de estrutura própria para produção dos alimentos.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, proporcionando o fornecimento regular de pão fresco às unidades municipais, com entrega diretamente nos pontos indicados pela Administração e observância das condições de qualidade, higiene e segurança necessárias à adequada execução do objeto.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

Para o fornecimento de pão de sal, tipo francês, os seguintes requisitos são indispensáveis:

Requisitos Técnicos e de Qualidade:

- O pão fornecido deverá ser fresco, próprio para consumo e produzido em conformidade com as normas sanitárias e de segurança dos alimentos aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- O produto deverá corresponder às especificações estabelecidas na contratação, especialmente quanto ao tipo, características e peso unitário estimado de 50 g, utilizado como parâmetro para padronização do produto.
- Os pães deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação e consumo, sem sinais de mofo, contaminação, sujidades, alterações de odor, sabor ou aparência que comprometam sua qualidade.
- Os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada para o transporte e a entrega, de modo a preservar suas características e condições de consumo até o recebimento pela Administração.

Requisitos Legais e Regulatórios:

- A empresa contratada deverá possuir registro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto da contratação.
- A contratada deverá observar as normas sanitárias, de higiene, manipulação, produção, acondicionamento, transporte e comercialização de alimentos aplicáveis à execução do objeto.
- Deverão ser observadas as disposições da legislação trabalhista, tributária, previdenciária e de segurança do trabalho aplicáveis à execução do contrato.

Requisitos Operacionais:

- O fornecimento deverá ser realizado diariamente, conforme os quantitativos estabelecidos pela Administração para cada unidade solicitante, de modo a garantir a disponibilidade dos produtos para o atendimento do café da manhã dos servidores.
- A entrega deverá ocorrer diretamente nos locais indicados pela contratante, caracterizando-se como entrega ponto a ponto, cabendo à contratada o transporte e o descarregamento dos produtos nos respectivos locais.
- Os quantitativos diários de fornecimento serão definidos pela Administração, de acordo com a necessidade de cada unidade, observados os quantitativos totais previstos na contratação.
- A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento, por telefone e/ou e-mail, para comunicação com a Administração e recebimento das informações necessárias à execução do fornecimento.
- Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem condições inadequadas de consumo ou qualquer outra não conformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Outros Requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- O transporte dos pães deverá ser realizado em condições adequadas de higiene e conservação, utilizando-se recipientes, embalagens e veículos apropriados para o transporte de alimentos.
- A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos e riscos operacionais, civis e administrativos decorrentes da execução do objeto, incluindo aqueles relacionados à produção, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.
- A contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues frescos e em condições adequadas para consumo, considerando que o fornecimento ocorrerá diariamente.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos horários e locais de entrega estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar a disponibilidade dos pães para o atendimento da finalidade prevista na contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

6.1. EXECUÇÃO:

A execução do objeto será realizada de forma parcelada e contínua, com entregas diárias, conforme os quantitativos definidos pela Administração para cada unidade municipal, respeitando-se o quantitativo máximo estimado e os termos do contrato decorrente do procedimento licitatório.

6.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

Os pães deverão ser entregues diariamente, diretamente nos endereços das unidades públicas indicadas pela Administração, podendo os locais estar situados na zona urbana ou rural do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos produtos diretamente nos locais indicados pela Administração, caracterizando-se o fornecimento como entrega ponto a ponto.

Os quantitativos diários serão previamente definidos pela Administração, de acordo com a necessidade de cada unidade, devendo os produtos ser entregues nos respectivos locais e dentro do horário estabelecido para recebimento, de modo a garantir sua disponibilidade para o fornecimento do café da manhã aos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Os locais e horários de entrega poderão ser ajustados pela Administração durante a execução contratual, conforme a necessidade dos serviços públicos, mediante comunicação à contratada.

Segue abaixo a relação de unidades municipais que poderão receber os produtos:

Secretaria Municipal de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

- Estação de Tratamento de Água – Rua Moraes, nº 350 – Jardim Real – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 05h45.
- Casa da Agricultura e Bem-Estar Animal – Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 144 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 07h00.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua João Franco de Camargo, nº 551 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP 12955-000 – Horário de abertura: das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- Centro de Referência do Cadastro Único – Rua Capitão Manoel de Almeida Passos, nº 189 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP 12955-000 – Horário de abertura: das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- CRAS Novo Horizonte – Avenida Eliseu Correia Dias, nº 124 – Jardim Belo Horizonte – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP 12955-000 – Horário de abertura: das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- CRAS Professora Marina Cabral Roque – Avenida São João, nº 1008 – Vila Operária – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP 12955-000 – Horário de abertura: das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- Conselho Tutelar – Rua Bárbara Cardoso, nº 145 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP 12955-000 – Horário de abertura: das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – Rua Dom José Maurício da Rocha, nº 130 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP 12955-000 – Horário de abertura: das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Secretaria de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- Secretaria de Serviços – Rodovia Dom Pedro I, km 63 + 300 m – Bairro Guaxinduva – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP 12955-000 – Horário de abertura: 07h00.

Secretaria Municipal de Educação

- Secretaria de Educação – Rua José Bonifácio, nº 474 – Marf I – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 07h00.
- EMEIEF Nossa Senhora Aparecida – Rua Luiz de Souza Ramos, s/n – Serra Negra – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 07h00.
- EMEF Maria Tereza Ramos de Azevedo – Estrada Municipal Soldado José Menino de Souza, km 4,5 – Cachoeirinha – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 07h00.
- EMEF Padre Arnaldo Vicenti Belli – Rua Pires Machado, nº 100 – Marf I – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 07h00.
- EMEF Sérgio Gonçalves Viana – Avenida Eliseu Corrêa Dias, nº 325 – Jardim Belo Horizonte – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 07h00.
- EMEF Professor Hélio Damante – Rua Maria Cele Costa, nº 01 – Country Residencial Félix – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 07h00.
- EMEI Liani Maria Barbosa dos Santos – Rua Ângelo Santoni, nº 416 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 07h00.
- EMEI Nelson Benedito de Camargo – Rua Diomar Antônio Ramos, nº 73 – Vila Operária – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 07h00.
- EMEI Antonio Prado – Rua Cravo, s/n – Jardim Palmas – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 07h00.
- EMEI Luiz Gonzaga Ferreira – Travessa Bélgica, s/n – Parque Hortênsia – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 07h00.
- EMEI Professora Therezinha Gonçalves da Costa Bruno – Rua Tupi, s/n – Jardim São Marcos – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 07h00.
- EMEI Diego Ferreira Paschoalino – Rua José Luis de Abreu, nº 103 – Vila São José – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 07h00.
- EMEI Regiane Poscai Barbosa de Paula – Rua Antônio Carlos Bueno, s/n – Loteamento Miranda D'Ouro – Laranja Azeda – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 07h00.
- DAE – Rua São Paulo, nº 455 – Cidade Nova – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 06h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Secretaria de Gestão e Governo

- Paço Municipal – Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 05h30.
- Fundo Social da Solidariedade – Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 268 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 08h00.
- Almoxarifado Central – Rua Luiz Franco de Camargo, nº 89 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 08h00.

Secretaria Municipal de Saúde

- SND – UMS Centro (UBS Centro, Ambulatório Central, Fisioterapia, Farmácia/Almoxarifado, PS, Administrativo, Odontologia, Cozinha, Lavanderia e Limpeza) – Rua Bárbara Cardoso, nº 42 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 06h00.
- Setor SAMU – Rua Nossa Senhora da Consolação, nº 150 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP 12955-000 – Horário de abertura: 07h00.
- Setor CAPS – Rua Dona Bárbara Cardoso, nº 125 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP 12955-000 – Horário de abertura: 07h30.
- UBS Travessa Bélgica – Travessa Bélgica, s/n – Parque Hortênsia – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP 12955-275 – Horário de abertura: das 07h00 às 07h30.
- Transporte Sanitário – Rua Dona Bárbara Cardoso, nº 125 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP 12955-000 – Horário de abertura: 06h00.
- Vigilância Sanitária – Rua Papa Pio XII, nº 57 – Bairro Cidade Nova – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 08h30.
- CAE Sofia de Castro Ribeiro (Centro Sofia) – Rua José Bonifácio, nº 474 – Marf I – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 07h00.

Secretaria de Esportes

- Secretaria de Esportes – Avenida Tiradentes, s/n – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 07h00.

Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- Secretaria de Cultura e Turismo – Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 165 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – Horário de abertura: 07h00.

Os endereços acima correspondem às unidades que poderão receber os produtos durante a execução contratual, não constituindo necessariamente relação exaustiva dos locais de entrega.

Em caso de necessidade de entrega em endereço não previsto nesta relação, a contratante deverá informar previamente à contratada o local, a data e o horário para realização da entrega, observadas as condições estabelecidas na contratação.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. A contratante deverá encaminhar à contratada as informações necessárias para a execução do fornecimento, incluindo os quantitativos diários, locais e horários de entrega definidos pela Administração.
- b. A contratante deverá informar previamente à contratada eventuais alterações nos quantitativos, locais ou horários de entrega necessários à execução do fornecimento.
- c. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento, demandando as providências cabíveis no prazo contratual.
- d. Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido contratualmente, desde que cumpridas todas as condições exigidas, incluindo a apresentação da documentação fiscal e comprovação da entrega.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os pães em conformidade com as especificações técnicas previstas, nas quantidades, locais e horários estabelecidos pela contratante.
- b) Entregar os produtos frescos, próprios para consumo, em perfeito estado de conservação e em condições adequadas de higiene e qualidade, atendendo às normas sanitárias aplicáveis.
- c) Realizar o transporte e o descarregamento dos pães em condições adequadas de higiene e conservação, utilizando veículos, recipientes e embalagens apropriados para o transporte de alimentos.
- d) Substituir imediatamente os produtos que apresentarem avarias, alterações, contaminação, sinais de deterioração ou qualquer outra não conformidade constatada pela contratante, sem ônus adicional para a Administração.
- e) Manter canal de comunicação ativo (telefone e/ou e-mail) para atendimento das solicitações e comunicações da contratante durante a execução do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- f) Apresentar, sempre que solicitado, os documentos exigidos para comprovação da regularidade da empresa e da conformidade dos produtos fornecidos, incluindo licenças, alvarás sanitários e demais documentos pertinentes.
- g) Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não sendo atribuídas à contratante quaisquer responsabilidades sobre seus empregados ou prestadores de serviço.
- h) Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de transporte relacionadas à produção, acondicionamento, armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos.
- i) Realizar diariamente as entregas dos produtos nos locais indicados pela contratante, observando os quantitativos e horários estabelecidos pela Administração, de modo a garantir a disponibilidade dos pães para o atendimento do café da manhã dos servidores.
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos custos e pela execução da entrega ponto a ponto, desde o local de produção até os respectivos locais indicados pela contratante.

7. GESTÃO DE CONTRATO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados e pelo Decreto Municipal nº 30/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

7.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome: Gustavo Henrique Lopes de Brito

E-mail Institucional: gustavo.henrique@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4012-1000

7.8. GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Kristiani Lopes

Cargo: Secretária de Gestão

E-mail Institucional: kristiani.lopes@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4012-1000

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

8.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

8.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

8.3. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

8.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços, considerando referências de mercado compatíveis com o objeto e as condições de fornecimento previstas nesta contratação.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de pão de sal, tipo francês, peso unitário de 50 g, com entrega ponto a ponto, o valor estimado foi estabelecido com base no preço médio obtido na pesquisa realizada, considerando o fornecimento em quilogramas.

Também foi considerada cotação obtida junto à atual fornecedora do produto, tendo em vista a alteração das condições de fornecimento pretendidas, especialmente quanto à responsabilidade pela entrega dos produtos diretamente nos pontos indicados pela Administração.

O valor unitário estimado e o valor total da contratação são apresentados na tabela abaixo:

Item	Unidade	Quantidade total estimada	Média unitária	Valor total estimado
PÃO DE SAL, TIPO FRANCÊS, PESO UNITÁRIO DE 50 G.	KG	23.232	R\$ 18,598	R\$ 432.068,74

O valor total estimado da contratação corresponde, portanto, a **R\$ 432.068,74** (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

Os documentos que fundamentaram a pesquisa de preços e a memória de cálculo integram a instrução do processo administrativo, servindo de suporte aos valores apresentados neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, pelas fichas de material de consumo das Secretarias, conforme requisições realizadas pelo setor de compras.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

11.1. O fornecedor será selecionado através da seleção da proposta de menor preço.

11.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado, no prazo de 05 dias (cinco), e condições estabelecidos no edital, para fins de verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

A amostra será submetida à avaliação por servidor(es) designado(s) pela Administração, observando-se, especialmente, os seguintes critérios:

a) Gramatura: o produto deverá apresentar peso unitário entre 45 g e 55 g, considerando-se como referência a gramatura de 50 g estabelecida na especificação do objeto;

b) Aspecto geral: formato, aparência e uniformidade compatíveis com pão de sal, tipo francês;

c) Casca: deverá apresentar coloração característica, integridade e crocância compatíveis com pão francês fresco, sem aspecto excessivamente queimado, cru ou ressecado;

d) Miolo: deverá apresentar textura e estrutura características do produto, com adequada maciez e uniformidade, sem apresentar aspecto excessivamente compacto, úmido ou com características anormais;

e) Aroma e sabor: deverão ser característicos de pão francês fresco, sem odores, sabores ou características estranhas ao produto;

f) Condições higiênico-sanitárias: a amostra deverá estar livre de sujidades, mofo, sinais de deterioração, contaminação ou quaisquer características que comprometam sua qualidade e segurança para consumo.

A amostra será considerada aprovada quando atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar características compatíveis com o padrão de qualidade exigido para o fornecimento. A eventual reprovação da amostra deverá ser devidamente justificada e registrada nos autos, com a indicação dos critérios que não foram atendidos, observadas as disposições estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

11.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. CONSÓRCIO

Fundamentação: Justificativa para admissão ou vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

A participação de empresas em consórcio constitui instrumento destinado a ampliar a competitividade em contratações de elevada complexidade técnica, grande vulto financeiro ou que demandem a conjugação de capacidades técnico operacionais e econômico-financeiras de diferentes empresas.

No presente caso, a análise técnica demonstra que o objeto possui características compatíveis com a atuação de empresas que operam individualmente no mercado, não apresentando grau de complexidade ou dimensão que justifique a necessidade de associação entre licitantes para sua adequada execução.

Ademais, verifica-se a existência de número significativo de empresas aptas a executar integralmente os serviços pretendidos, de modo que a admissão de consórcios não se mostra necessária. Admissão de empresas consorciadas poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras entre as consorciadas, sem que tal medida represente benefício proporcional à Administração ou incremento relevante da competitividade.

Diante do exposto, a decisão é pela **NÃO ADMISSÃO** da participação de empresas em consórcio, por se tratar de solução suficiente para garantir a ampla competitividade, a eficiência administrativa e a adequada execução contratual.

11.5. SUBCONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativa quanto à possibilidade de subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação constitui mecanismo que possibilita à contratada transferir a terceiros a execução de parcelas do objeto contratual. Contudo, considerando as especificidades da aquisição e fornecimento de pães — que envolvem o cumprimento rigoroso de exigências sanitárias, controle de qualidade, acondicionamento adequado, transporte e logística de entrega contínua —, a execução direta pela empresa vencedora é indispensável para garantir a qualidade, as condições de higiene e a segurança dos produtos destinados ao consumo humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A transferência da execução do objeto a terceiros poderia comprometer o controle, a fiscalização sanitária, a rastreabilidade do produto e a uniformidade no atendimento aos órgãos municipais.

Dessa forma, **FICA VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste certame, devendo a totalidade do fornecimento e das entregas ser executada diretamente pela empresa contratada, que responderá integralmente pela qualidade do produto, prazos e obrigações avençadas perante o Município.

Bom Jesus dos Perdões, 06 de Outubro de 2026.

KRISTIANI LOPES
SECRETÁRIA DE GESTÃO